



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
**17ª Legislatura – 2021/2024**

EDITAL ELETRONICO 002/2024

SRP 001/2024

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**TIPO: Menor Preço por item**

**PROCESSO Nº: 599/2024**

**OBJETO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:30 horas do dia 25/11/2024**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 25/11/2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.**

**ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA</b>
<b>DATA E HORA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	08:30 DO DIA 08/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23:59 h DO DIA 19/11/2024(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08:30h DO DIA 25/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09:00h DO DIA 25/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>TIPO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>e-mail da CPL</b>	<a href="mailto:slicitacaocontrato@gmail.com">slicitacaocontrato@gmail.com</a>

Endereço: Rua 11, esquinas com a rua 14, Q. 51, L. 1, Centro;  
Telefone nº: (62) 3438-1948 - Fone/Fax: (62) 3438-1947; E-mail: [camarasjda@gmail.com](mailto:camarasjda@gmail.com)  
CEP.: 73760-000 - Município de São João d'Aliança/GO.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.057.123/0001-82 com sede na Endereço: Rua 11, esquinas com a rua 14, Q. 51, L. 1, Centro na cidade de São João d'Aliança, Estado de Goiás, através do PREGOEIRA e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria **01/2024**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo menor preço por item**, para a contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido, pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o certame, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, fazer diligências, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar a autoridade competente o processo devidamente instruído ao Gestor da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO e propor adjudicação e posteriormente sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://saojoaodalianca.go.leg.br/> e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados (informática) e material de áudio e vídeo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São João d'Aliança GO. conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 2.1.** Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes para aquisição para o período têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 e Plano Plurianual conforme Dotação Orçamentária:

**10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.5235 - Equipamentos de Processamento de Dados.**

**10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.52.30- Máquinas e Equipamentos Energéticos.**



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
**17ª Legislatura – 2021/2024**

**10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.**

**10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.52.06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.**

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou de impugnar o edital aquele que não o fizer em 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis. Somente será aceita a impugnação, devidamente através do sistema eletrônico utilizado pela plataforma, vedado qualquer outro meio de envio.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 3.3.** Caberá ao PREGOEIRA, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a PREGOEIRA, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital e acompanhado de documento de identificação pessoal).

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

**4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:**

**4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.3.2.** Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de Planaltina e ou Câmara Municipal de Planaltina;

**4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.3.4.** As sociedades empresárias:

**4.3.4.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.3.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ);

**4.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.3.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Câmara Municipal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**4.3.4.8.** estrangeiras que não funcionem no país;

**4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Câmara de São João d'Aliança, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6.** O Pregão será conduzido pelo (a) Câmara Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

- 6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.2.** Deveram também acompanhar as propostas um portfólio com fotos e descrição completa dos itens, a fim de facilitar sobre o atendimento dos mesmos conforme solicitado no termo de referência.
- 6.2.** **O licitante não poderá cotar quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.**



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

- 6.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.4.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 6.4.2.** Marca modelo e fabricante de cada item ofertado;
  - 6.4.3.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.8.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
    - 6.8.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 6.8.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.9.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 6.10.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da PREGOEIRA, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a PREGOEIRA e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

**7.3.** A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou até mesmo quaisquer indícios de identificação do licitante.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** Se o(a) PREGOEIRA (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

**7.12.** No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após 24 horas, após comunicação expressa do PREGOEIRA aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e PNCP ( Portal Nacional de Contracções Publicas) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

- 7.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas)
- 7.15.** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.17.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$0,01 (um centavo) ou outro a critério de escolha da PREGOEIRA no momento do certame.
- 7.18.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 7.15, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.19.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, com vistas à consecução do melhor preço, ou mesmo após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), para a definição das demais colocações, a **PREGOEIRA poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, mediante justificativa**, conforme Arts. 34 e 56, § 4º Lei 14.133/2021.

**8. DO EMPATE:**

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;

**8.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

- 8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7.** O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2.** Caso a PREGOEIRA perceba que há licitantes em situação de empate, após o exercício de preferência de que trata o item. 8.1.4., esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, conforme estabelecido no edital.
- a) Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
- I. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
  - II. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
  - III. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.
- b) Caso a regra prevista na alínea “a” do item 8.2 não solucione o empate, será dada preferência:
- I. empresas estabelecidas no território do Município de São João d’Aliança/GO;
  - II. empresas brasileiras;
  - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que “Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências”.
- c) Caso a regra prevista na alínea “b” não solucione o empate, será realizado sorteio.



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

**9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o PREGOEIRA encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**10.1.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

**10.2.** O PREGOEIRA convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada e se necessário documentos complementares em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do PREGOEIRA, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.2.2. A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca modelo, tipo, fabricante;



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da nota de empenho e/ou ordem de compra, conforme item 9.3 do Termo de Referência;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

h) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.3.** A PREGOEIRA, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 10.2.

**10.4.** O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo PREGOEIRA acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório, apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável ou preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**10.6.1.** o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes, mantendo o sigilo até a fase da homologação.

**10.6.2.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o PREGOEIRA, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.8.** A PREGOEIRA em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

**10.10.** Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

**11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** A PREGOEIRA consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

**11.1.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com características semelhantes;

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I,

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 11.2.3** deste edital.

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

**11.1.2.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

**11.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:**

**11.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.2.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**11.2.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

**11.2.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano corrente da licitação poderão substituir o balanço Patrimonial por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial,
- b) e o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício devidamente registrado no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) a boa situação financeira (demonstrativos de resultado) da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

**11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com características semelhantes;

**11.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.**



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

**11.2.5.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

**11.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**11.3.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**11.3.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.3.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.3.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**11.3.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.3.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal de São João d'Aliança - GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**11.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, micro empresas e empresas de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:**

**(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e**

**(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios.**

**11.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**11.4.1.** Os documentos exigidos para a habilitação para o licitante melhor classificado, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**11.4.2.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**11.4.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 11.1.1, II, e 11.2.3, I**).

**11.4.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados por meio eletrônico, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.4.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo PREGOEIRA, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.4.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**11.4.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.4.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o PREGOEIRA, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.4.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**12. DOS RECURSOS:**

**12.1.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.1.3.** Nesse momento o PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.1.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

**12.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em outros 03 (três) dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

- 12.3.** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, por e-mail ou qualquer outro meio que não for pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 13.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Competente, mesmo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação ainda caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Gestor da Câmara Municipal de São João d'Aliança - GO.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 14.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 14.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4. Da adesão à ata de registro de preços**
- 14.4.1.** Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.4.2.** A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.
- 14.4.3.** O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro do total registrado, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

**14.5. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços**

**14.5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 9º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 14.133/2021

**14.6. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços**

**14.6.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

**15.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**15.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação por e-mail.

**15.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitação e Contratos.

**15.3.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação (regularidade fiscal) consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

**15.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – Critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

**15.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**15.8.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**15.9.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

**16. DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo IV deste Edital, ou no instrumento equivalente.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato sem justificativa, não aceitar a Nota de Empenho sem justificativa, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**17.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**17.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao ultimo lance ofertado ou após a negociação;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrar a fase competitiva.

**17.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, A Câmara Municipal de São João d'Aliança - GO, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo IV deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

**17.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

**17.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de São João d'Aliança - GO, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**18.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**18.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**18.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.3.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5.** A critério do PREGOEIRA, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**18.6.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**18.7.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.8.** O foro da cidade de São João d'Aliança, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

**18.9.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) PREGOEIRA (a), conforme item 3.5 deste Edital

**18.10.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Departamento de Licitação e Contratos), sem prejuízo do disposto na Portaria: 001/204

**18.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (<http://Portal de Compras Publicascompras.org.br/>) e também na página [www.SãoJoãoAliança.go.leg.br](http://www.SãoJoãoAliança.go.leg.br)

**18.12.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Departamento de Licitação e Contratos, sito a Endereço: Rua 11, esquinas com a rua 14, Q. 51, L. 1, Centro, Prédio Legislativo, São João d'Aliança/GO, CEP 73760-000

**19. ANEXOS:**

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração Diversas
- 19.1.4.** ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.1.5.** ANEXO V – Minuta de Contrato.

São João d'Aliança, Estado de Goiás, aos 05 de novembro de 2024

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2024  
EDITAL Nº 002/2024

**1. DA AQUISIÇÃO**

1.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados (informática) e material, de áudio e vídeo e comunicação para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São João d'Aliança/ GO a ser adquirido por meio de recursos próprios.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer o objeto solicitado, com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Quant
01	<b>Computador</b> , com processador da marca Intel ou amd. Geração: 10ª Série: Core I5 ou ryzen 5 Clock: 4.40ghz Núcleos: 6 Threads: 12 Memória Geração: Ddr4 Frequência: 3200mhz Capacidade: 8gb Armazenamento Tipo: Ssd Tecnologia: Nvme Gen 3 Conexão: Pci-e Capacidade: 512gb Velocidade de Leitura: 2400mb/s Velocidade de Escrita: 1700mb/s Gabinete Tipo: Micro Atx Conexões: 2x Usb e 2x Áudio Fonte de Alimentação Tipo: Atx Potência Real: 500w Energia: Bivolt Certificada: Sim Cooler de Refrigeração Sistema Operacional: Windows 10 profissional Monitor 27 polegadas Full HD IPS - 100Hz 1ms 1 HDMI	02



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

	Caixa de som Teclado e mouse sem fio.	
02	<b>Computador</b> , com processador marca Intel ou amd Geração: 10ª Série: Core I3 ou ryzen 3 Clock: 4.40ghz Núcleos: 6 Threads: 12 Memória Geração: Ddr4 Frequência: 3200mhz Capacidade: 8gb Armazenamento Tipo: Ssd Tecnologia: Nvme Gen 3 Conexão: Pci-e Capacidade: 512gb Velocidade de Leitura: 2400mb/s Velocidade de Escrita: 1700mb/s Gabinete Tipo: Micro Atx Conexões: 2x Usb e 2x Áudio Fonte de Alimentação Tipo: Atx Potência Real: 500w Energia: Bivolt Certificada: Sim Cooler de Refrigeração Sistema Operacional: Windows 10 profissional Conexão vga e hdmi.	05
03	<b>Nobreak 1200va-220v</b> , potência nominal de pico: 700 VA / 350 W. Topologia: Interativo Microprocessador: XMC-1302 (ARM core M0) RISC com memória flash. Entrada: Tensão nominal de entrada: 120 V~ 220 V~ Variação da tensão: 96-149 V~ (±20%) 176-264 V~ (±20%) Frequência: 60 Hz ±3 Hz Disjuntor: 10 A Consumo em modo Stand by: 8 W Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136	05



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

	<p>Saída: Fator de potência: 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ 220 V~ Tempo de transferência: &lt; 8 ms Frequência no modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136): 8 tomadas de 10 A</p> <p>Regulação da tensão: Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5%</p> <p>Proteções: Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo bateria Proteção contra descarga da bateria: Até 20,4 V Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: Fusível rearmável</p> <p>Modo Bateria: Limitador de corrente interno Baterias: - Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade: 1 x 12 V 7 Ah Barramento: 24 V Corrente máxima de carga: 1 A Tempo máximo de carga sem bateria externa: Até 10h</p>	
04	<p>Roteador MikroTik Router BOARD RB3011UiAS-RM 100V/240V Marca: Mikrotik Modelo: RB3011UiAS-RM Arquitetura:ARM 32 bits CPU:IPQ-8064 Núcleos de CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 1,4 GHz Fibra: 1x Portas SFP Sistema operacional: RouterOS Licença RouterOS: 5 Portas Ethernet 10/100/1000: 10 Temperatura ambiente testada: -20°C a 70°C MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25C Certificação: CE, EAC, ROHS Dimensões: 443 x 92 x 44 m <b>Armazenamento:</b> Tamanho da RAM: 1 GB Tamanho de armazenamento: 128 MB Tipo de armazenamento: NAND <b>Energia:</b></p>	01



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

	<p>PoE IN: PoE passivo Tensão de entrada PoE: 10-30 V Número de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN) Tensão de entrada do conector DC: 10-30 V Consumo máximo de energia: 30W Consumo máximo de energia sem acessórios:10W Contagem de ventoinhas: Passiva</p> <p><b>POE-OUT:</b> Portas de saída PoE: Ether10 PoE OUT: PoE passivo Saída máxima por porta de saída (entrada &lt;30 V): 600 mA Saída máxima total (A): 600 mA</p> <p><b>Periféricos:</b> Porta serial: RJ45 Número de portas USB: 1 Reinicialização de energia USB: sim Tipo de slot USB: USB 3.0 tipo A Corrente USB máxima (A): 1</p>	
05	<p>Fonte de alimentação para pc ATX 500W 115V/230V Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido Design "Honey Comb" (Favo de Mel) Para Facilitar a Ventilação Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V) Pinos: 1x 20/24 Pinos; 1x Auxiliar ATX; 4x Alimentação Periféricos; 1x Alimentação Driv; 2x Serial ATA e 2x IDE Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) Tensão Entrada: 115V/230V Tensão Saída: Saída +12V: 10A Saída -12V: 0,3A Saída +5V: 10A Saída +3,3V: 6A Saída +5V VSB: 2A Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido</p>	05



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

06	<p>Ssd 480Gyga Byte Capacidade: 480 GB Com tecnologia 3D NAND É útil para salvar programas e documentos com a sua capacidade de 480 GB Resistente aos choques fortes. Tamanho de 2.5 Interface de conexão: SATA III Adequado para PC e Notebook</p>	04
07	<p>Extensor Adaptador Hdmi X Rj45 Cat 5e Cat 6 Full Hd 60 Metros Extensor HDMI Full HD 1080p, é ideal para levar sinal HDMI a longas distâncias ou quando a tubulação não passa um cabo HDMI. O cabo HDMI é convertido em 1 cabo de rede CAT 5E e CAT 6E em Full HD ao chegar no destino é reconvertido para HDMI. Ideal para auditórios, salas de aula, home theater, salas de vídeo conferências ou escritórios. Fornece proteção adicional contra interferência externa em longas distâncias e comprimentos personalizados sem degradação de sinal. Entre o aparelho Emissor (Sender) e o aparelho Receptor (Receiver) é necessário apenas um cabo de rede . Tenha resoluções compatíveis 1080p, 1080i, 720p, 480p, 480i sem perca de sinal.</p> <p>Informações Técnicas:</p> <p>Conexão por meio de cabo de rede Alcance de até 60m Auto-ajuste de retorno, equalização e ampliação Sinalização das taxas de até 2.25GB em apoio de 1080p Compatível com HDCP, HDTV e DVI Compatível com HD digital e alta resolução HDTV 480p - 720i - 720p - 1080i -1080p Acompanha 2 fontes Itens Inclusos:</p> <p>1x Transmissor 1x Receptor 1x Fonte 5v</p>	02



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

08	Cabo Hdmi 1,8 M 2.0 3d 4k Ultra Hd Ethernet Banhado a Ouro cabo hdmi 2.0 Comprimento 1.8 metros, hdmi 4k	05
09	Splitter 1x4 Hub Distribuidor Hdmi 4k Fullhd Vídeo Áudio Com entrada HDMI e saída HDMI. O material de revestimento do conector é latão niquelado. Resolução máxima de 4K. Compatível com tv.	02
10	Régua Extensão Elétrica 6 Tomada Filtro Linha Bivolt Potência 800W para 127V ou 1400W para 220V Tensão Saída 127/220V Característica de Entrada: tensão Entrada 127/220V Comprimento do Cabo de Força 2 METRO Especificações: Gabinete: Plástico PP Fixação: Com furo para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical Fusível: 10A Chave: Chave liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental Indicador luminoso de funcionamento Plugues e Tomadas: Nova Norma - NBR14136 Tomadas: 6 tomadas elétricas tripolares Cabo: PP - 3x0,75mm <sup>2</sup>	06
11	smartphone com sistema operacional android 14, RAM 8 G. Capacidade de armazenamento da memória 256 GB. Tamanho da memória RAM instalada 8 GB. Capacidade de armazenamento digital 6 GB. Certificação ANATEL: 235482300953. Pilha(s) ou bateria(s): 1 Íon de lítio baterias necessárias. (inclusas). Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-fi, USB. GPS Verdadeiro. Características especiais Dual SIM, GPS integrado. Tecnologia da tela Super AMOLED. Outros recursos de exibição Wireless. Resolução 1080 x 2340. Outros recursos da câmera. Traseira, Frontal Formato Tela Infinita. Classificação de potência da bateria ou pilha 5000 Componentes inclusos. Ejetor da bandeja SIM, Cabo USB. Fonte de alimentação Alimentado por pilha.	01
12	Painel central personalizado com estrutura PH4 INDOR (2,88 X 1,92)	01
13	Processadora VC4 NOVA STAR similar ou compatível	01



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

### **3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1 Justifica-se a grande necessidade da obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores vinculados a Câmara Municipal de São João d'Aliança, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais;

Considerando, que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática para o desenvolvimento das atividades;

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende ser que a aquisição do objeto é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos departamentos da Câmara Municipal de São João d'Aliança;

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Equipamentos e Suprimentos de Informática ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática para o desenvolvimento das atividades diárias dos departamentos da Câmara Municipal de São João d'Aliança.

### **4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado conforme mencionado em ETP (Estudo Técnico Preliminar), a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.2. A descrição da solução como um todo abrange aquisição dos materiais e equipamentos de informática, por meio pregão eletrônico, com entrega integral, para anteder a necessidade da câmara municipal de São João d'Aliança-GO.

4.3 a melhor solução encontrada foi à realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, em quantidade prevista, haja vista o que materiais e equipamentos de informática serão adquiridos por meio de recursos próprios.

### **4.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO PADRONIZAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL**

A exemplo do que ocorre nas contratações de serviços e bens comuns, recomenda-se a utilização das minutas padronizadas da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

Acerca desse ponto, cabe dizer que o TCU, por meio do Acórdão nº 1.504/2005 - Plenário, entendeu que “a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos”.

A padronização de modelos de editais e contratos, por outro lado, é medida de eficiência e celeridade administrativa. Já foi adotada no regime jurídico dos contratos de prestação de serviço (art. 19 parágrafo 2º da lei 14.133/2021) já vem sendo recomendada.

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados. Convém ainda que os Órgãos Consultivos se articulem com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (grifos nossos).

Assim, a utilização da minuta-padrão está sendo elaborada pela Equipe de Planejamento da Câmara Municipal de São João d'Aliança, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Referente às exigências de qualificação técnica e de qualificação econômica financeira:

Primeiramente esclarecemos que as exigências contidas foram determinadas com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:

“As exigências relativas à capacidade técnica e econômica financeira, guardam amparo constitucional e não constitui, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado. (Grifo nosso)”

Esclarecemos também que os itens que fazem parte do objeto desta licitação são bens públicos e que por isso, são de interesse de toda a sociedade, haja vista que sendo públicos, são do povo, e assim a Administração Pública precisa valorizá-los, exigindo cuidados e fazendo sua parte na preservação dos mesmos.

Também sobre as exigências para qualificação técnica, importante citar o que descreve Joel de Menezes Niebuhr:

“Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.” (grifo nosso)”

Assim, pelo está acima exposto, de forma sucinta, a Câmara Municipal de São João d’Aliança deixa registrada a justificativa pelo que vai como exigência de qualificação técnica e econômico financeira do Edital de Licitação em tela.

#### **5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.2. O critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

5.3. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, para o item da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

#### **5.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatórios.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Regional V, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

#### **5.4 CONDIÇÕES HABILITATORIAS**

5.4.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

5.4.2 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento com características semelhantes;

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item (ns) cotado(s)** constante do Anexo I,

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

5.4.2.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

5.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica junto à plataforma do pregão eletrônico.

**5.5.2 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.5.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.5.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

5.5.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

5.5.3.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**5.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

- c) as empresas constituídas no ano corrente da licitação poderão substituir o balanço Patrimonial por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial,
- d) e o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício devidamente registrado no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) a boa situação financeira (demonstrativos de resultado) da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

#### **5.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com características semelhantes;

#### **5.5.6 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.**

5.5.6.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **5.6 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

5.6.2 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

5.6.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.6.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.6.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

5.6.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.6.5 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Câmara Municipal de São João d'Aliança - GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

5.6.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **6. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS**

6.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Departamento de Compras da Câmara, por meio de regras e critérios definidos no Ato do Presidente nº 06/23.

6.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será considerado sigiloso.

## **7. VALOR ESTIMADO SIGILO**

7.1. A Lei nº 14.133/21 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXIII alínea "i", do art. 6º da referida Lei, determina que o Termo de Referência deva conter estimativas do valor de contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

7.2. Ainda, o art. 24, da mencionada Lei, prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.3. Desta forma, observa-se que a Lei nº 14.133/21 estabelece uma competência discricionária de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”.

7.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18, da Lei nº 14.133/21, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observando o art. 24 da mesma Lei.

7.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso “I”, do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7.6. Atualmente, principalmente devido à instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Departamento de Compras da Câmara na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

7.7. Porém, a dificuldade do Departamento de Compras da Câmara em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

7.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país enfrenta nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

7.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Câmara está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

7.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

7.11. Conforme pacificado pelo TCU, no acórdão 3011/12 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

7.12. Diante ao exposto, por concluir ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobre preço, com preços manifestamente inexequíveis, ou ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

**8. DO CONTRATO**

8.1. O respectivo contrato administrativo, se houver, será formalizado entre a Câmara Municipal de São João d'Aliança/GO e a licitante vencedora do certame. As cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

**9. DO FORNECIMENTO**

9.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Setor de informatizada Câmara Municipal de São João d'Aliança/GO, nas condições, garantias de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o exigido no edital.

9.2. Os equipamentos, com todos os acessórios, serão entregues pela licitante vencedora, conforme necessidade da Câmara Municipal, a qual emitirá a devida autorização de fornecimento. O prazo para a entrega começará a contar de imediato, após a confirmação da autorização de fornecimento.

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da autorização de fornecimento.

9.4. Por ocasião da entrega, o representante da licitante vencedora colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF (cadastro de pessoa física), do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

9.5. A contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de São João d'Aliança/GO, por intermédio do Chefe de Transporte, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias de acordo com este Termo de Referência.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Câmara Municipal poderá no que se refere à especificação do objeto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7. A empresa vencedora do certame deverá cumprir, obrigatoriamente, o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

9.8. O transporte e a entrega dos equipamentos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente. Os equipamentos deverão ser transportados em equipamentos próprios para tal finalidade.

9.9. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Câmara Municipal de São João d'Aliança/GO. O local exato será informado na Ordem de Fornecimento / Autorização de Fornecimento.

**10. DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATATO.**

10.1. A garantia dos materiais e equipamentos relacionados neste termo de referência será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), a partir da emissão da nota fiscal.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

**11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1. DA CONTRATADA**

11.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos relacionados no termo de referência com todos os itens de acessórios, novos e originais, funcionando normalmente, e na quantidade, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

11.1.3. Atender, prontamente, as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou em outro prazo superiores definidos entre as partes.

11.1.5. Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar devolver quaisquer produtos que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos devidamente equipados, responsabilizando-se pelo transporte e descarregamento.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.8. Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.10. Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**11.2. DA CONTRATANTE**

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e equipamentos relacionados no termo de referência, devidamente equipado, atestar na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, por intermédio do Setor de Informática da Câmara Municipal de São João d'Aliança/GO.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da contratada.

11.2.3. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.

11.2.5. Solicitar reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

11.2.8. Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos equipamentos.

11.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

**12. PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora do objeto poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega contados da ordem de fornecimento;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos materiais e equipamentos de informática correrão pelo orçamento da Câmara Municipal de São João d'Aliança/GO, no exercício de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

Destaca-se que a formação do presente processo, e o seu regular prosseguimento, é acompanhado e assessorado pela empresa indicada no contrato nº 03/2024, qual seja MW EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.475.700/0003-09, profissional WEBER RENATO MOURAS



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

TEIXEIRA, com sede na Alameda AV Brasília Nº 810 – Formosinha Formosa Goiás, e-mail: mwempreendimentos@hotmail.com, telefones nº (61) 3642-5658 e (61) 983714545.

- 10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.5235 - Equipamentos de Processamento de Dados.**
- 10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.52.30- Máquinas e Equipamentos Energéticos.**
- 10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.**
- 10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.52.06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.**

São João d'Aliança/GO, 07 de novembro de 2024.

Zilma Vieira dos Santos Almeida  
Coordenadora Geral

Pelas razões expostas, aprovo o referido Termo de Referência.

São João d'Aliança/GO, 07 de novembro de 2024.

Zenilto Antônio Ferreira  
Presidente



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

**ANEXO II**  
**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados (informática) e material e de áudio e vídeo para supri as necessidades da Câmara Municipal de São João d'Aliança GO, e especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

*Identificação da licitante*

Nome da licitante:		CNPJ nº:	
Endereço:			
Nome para contato:		Telefone:	
Fax:		E-mail:	
Nº conta corrente:	Banco:	Agência	

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	<b>Computador</b> , com processador da marca Intel ou amd. Geração: 10ª Série: Core I5 ou ryzen 5 Clock: 4.40ghz Núcleos: 6 Threads: 12 Memória Geração: Ddr4 Frequência: 3200mhz Capacidade: 8gb Armazenamento Tipo: Ssd Tecnologia: Nvme Gen 3	02			



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

	Conexão: Pci-e Capacidade: 512gb Velocidade de Leitura: 2400mb/s Velocidade de Escrita: 1700mb/s Gabinete Tipo: Micro Atx Conexões: 2x Usb e 2x Áudio Fonte de Alimentação Tipo: Atx Potência Real: 500w Energia: Bivolt Certificada: Sim Cooler de Refrigeração Sistema Operacional: Windows 10 profissional Monitor 27 polegadas Full HD IPS - 100Hz 1ms 1 HDMI Caixa de som Teclado e mouse sem fio.				
02	<b>Computador</b> , com processador marca Intel ou amd Geração: 10ª Série: Core I3 ou ryzen 3 Clock: 4.40ghz Núcleos: 6 Threads: 12 Memória Geração: Ddr4 Frequência: 3200mhz Capacidade: 8gb Armazenamento Tipo: Ssd Tecnologia: Nvme Gen 3 Conexão: Pci-e Capacidade: 512gb Velocidade de Leitura: 2400mb/s Velocidade de Escrita: 1700mb/s Gabinete Tipo: Micro Atx Conexões: 2x Usb e 2x Áudio Fonte de Alimentação Tipo: Atx Potência Real: 500w Energia: Bivolt Certificada: Sim Cooler de Refrigeração	05			



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

	Sistema Operacional: Windows 10 professional Conexão vga e hdmi.				
03	<p><b>Nobreak 1200va-220v</b>, potência nominal de pico: 700 VA / 350 W. Topologia: Interativo Microprocessador: XMC-1302 (ARM core M0) RISC com memória flash. Entrada: Tensão nominal de entrada: 120 V~ 220 V~ Variação da tensão: 96-149 V~ (<math>\pm 20\%</math>) 176-264 V~ (<math>\pm 20\%</math>) Frequência: 60 Hz <math>\pm 3</math> Hz Disjuntor: 10 A Consumo em modo Stand by: 8 W Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Saída: Fator de potência: 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ 220 V~ Tempo de transferência: &lt; 8 ms Frequência no modo Bateria: 60 Hz <math>\pm 1</math> Hz Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136): 8 tomadas de 10 A</p> <p>Regulação da tensão: Modo Rede: 120V~ <math>\pm 10\%</math> Modo Bateria: 120V~ <math>\pm 5\%</math></p> <p>Proteções: Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo bateria Proteção contra descarga da bateria: Até 20,4 V Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: Fusível rearmável</p> <p>Modo Bateria: Limitador de corrente interno Baterias: - Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade: 1 x 12 V 7 Ah Barramento: 24 V</p>	05			



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

	Corrente máxima de carga: 1 A Tempo máximo de carga sem bateria externa: Até 10h				
04	<p>Roteador MikroTik Router BOARD RB3011UiAS-RM 100V/240V Marca: Mikrotik Modelo: RB3011UiAS-RM Arquitetura:ARM 32 bits CPU:IPQ-8064 Núcleos de CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 1,4 GHz Fibra: 1x Portas SFP Sistema operacional: RouterOS Licença RouterOS: 5 Portas Ethernet 10/100/1000: 10 Temperatura ambiente testada: -20°C a 70°C MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25C Certificação: CE, EAC, ROHS Dimensões: 443 x 92 x 44 m</p> <p><b>Armazenamento:</b> Tamanho da RAM: 1 GB Tamanho de armazenamento: 128 MB Tipo de armazenamento: NAND</p> <p><b>Energia:</b> PoE IN: PoE passivo Tensão de entrada PoE: 10-30 V Número de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN) Tensão de entrada do conector DC: 10-30 V Consumo máximo de energia: 30W Consumo máximo de energia sem acessórios:10W Contagem de ventoinhas: Passiva</p> <p><b>POE-OUT:</b> Portas de saída PoE: Ether10 PoE OUT: PoE passivo Saída máxima por porta de saída (entrada &lt;30 V): 600 mA Saída máxima total (A): 600 mA</p> <p><b>Periféricos:</b> Porta serial: RJ45 Número de portas USB: 1 Reinicialização de energia USB: sim</p>	01			



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

	Tipo de slot USB: USB 3.0 tipo A Corrente USB máxima (A): 1				
05	Fonte de alimentação para pc ATX 500W 115V/230V Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido Design "Honey Comb" (Favo de Mel) Para Facilitar a Ventilação Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V) Pinos: 1x 20/24 Pinos; 1x Auxiliar ATX; 4x Alimentação Periféricos; 1x Alimentação Driv; 2x Serial ATA e 2x IDE Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) Tensão Entrada: 115V/230V Tensão Saída: Saída +12V: 10A Saída -12V: 0,3A Saída +5V: 10A Saída +3,3V: 6A Saída +5V VSB: 2A Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido	05			



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

06	<p>Ssd 480Gyga Byte Capacidade: 480 GB Com tecnologia 3D NAND É útil para salvar programas e documentos com a sua capacidade de 480 GB Resistente aos choques fortes. Tamanho de 2.5 Interface de conexão: SATA III Adequado para PC e Notebook</p>	04			
07	<p>Extensor Adaptador Hdmi X Rj45 Cat 5e Cat 6 Full Hd 60 Metros Extensor HDMI Full HD 1080p, é ideal para levar sinal HDMI a longas distâncias ou quando a tubulação não passa um cabo HDMI. O cabo HDMI é convertido em 1 cabo de rede CAT 5E e CAT 6E em Full HD ao chegar no destino é reconvertido para HDMI. Ideal para auditórios, salas de aula, home theater, salas de vídeo conferências ou escritórios. Fornece proteção adicional contra interferência externa em longas distâncias e comprimentos personalizados sem degradação de sinal. Entre o aparelho Emissor (Sender) e o aparelho Receptor (Receiver) é necessário apenas um cabo de rede . Tenha resoluções compatíveis 1080p, 1080i, 720p, 480p, 480i sem perca de sinal.</p> <p>Informações Técnicas:</p> <p>Conexão por meio de cabo de rede Alcance de até 60m Auto-ajuste de retorno, equalização e ampliação Sinalização das taxas de até 2.25GB em apoio de 1080p Compatível com HDCP, HDTV e DVI Compatível com HD digital e alta resolução HDTV</p>	02			



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

	480p - 720i - 720p - 1080i -1080p Acompanha 2 fontes Itens Inclusos:  1x Transmissor 1x Receptor 1x Fonte 5v				
08	Cabo Hdmi 1,8 M 2.0 3d 4k Ultra Hd Ethernet Banhado a Ouro cabo hdmi 2.0 Comprimento 1.8 metros, hdmi 4k	05			
09	Splitter 1x4 Hub Distribuidor Hdmi 4k Fullhd Vídeo Áudio Com entrada HDMI e saída HDMI. O material de revestimento do conector é latão niquelado. Resolução máxima de 4K. Compatível com tv.	02			



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

10	Régua Extensão Elétrica 6 Tomada Filtro Linha Bivolt Potência 800W para 127V ou 1400W para 220V Tensão Saída 127/220V Característica de Entrada: tensão Entrada 127/220V Comprimento do Cabo de Força 2 METRO Especificações: Gabinete: Plástico PP Fixação: Com furo para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical Fusível: 10A Chave: Chave liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental Indicador luminoso de funcionamento Plugues e Tomadas: Nova Norma - NBR14136 Tomadas: 6 tomadas elétricas tripolares Cabo: PP - 3x0,75mm <sup>2</sup>	06			
11	Smartphone Samsung Galaxy A35 128GB Azul Escuro 5G 6GB RAM 6,6" Câm. Tripla + Selfie 13MP Dual Chip	01			
12	Painel central personalizado com estrutura PH4 INDOR (2,88 X 1,92)	01			
13	Processadora VC4 NOVA STAR	01			

*Preços propostos*

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

**Declaramos que,**

- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- no preço fornecido consideram-se incluídas todas as obrigações que deverão ser assumidas pela CONTRATADA, além de outras inerentes ao fornecimento do bem contratado, necessárias não especificadas neste edital, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para fornecer o objeto solicitados para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

e) declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

OBS:

**A) Modelo de Carta de Proposta de Preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa;**

**B) Todos os itens deveram vir acompanhados de portfolios (com fotos e descritivos completos)**



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

ANEXO III  
MODELO – DECLARAÇÕES DIVERSAS  
DECLARAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Para fins do PREGÃO ELETRÔNICO n 002/2024, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação conforme art. 62 da lei 14.133/2021;
2. **Nos termos do inciso V e VI do artigo 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
3. Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação;
5. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao PREGOEIRA, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
6. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
8. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xx/2024.
9. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequenos portes estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º parágrafo 2º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. ( ) MICROEMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE Sou optante do Sistema Simples Nacional? ( ) SIM ( ) NÃO (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
10. **DECLARA sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurada pela Câmara Municipal de São João d'Aliança/GO, não integra em nosso corpo social, nem no quadro funcional, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.**
11. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

**Ata de registro de preço para** : Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados (informática) e material e de áudio e vídeo para supri as ecessidades da Câmara Municipal de São João d'Aliança GO, e especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital.

**MODALIDADE** : PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024  
**Processo Nº** : 599/2024  
**Validade:** : 12 (doze) meses.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente EMPOSSADO o, Sr. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de São João d'Aliança, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, em vista o constante e decidido decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, pela IN 09/2024 TCM-GO, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

R E S O L V E lavar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em face da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados (informática) e material e de áudio e vídeo para supri as ecessidades da Câmara Municipal de São João d'Aliança GO, e especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

**2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo, 67 lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 67 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Câmara Municipal de São João d'Aliança para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Câmara Municipal de São João d'Aliança será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**3.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 155 a 167 da Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** Advertência, nos casos de menor gravidade;

**b) Multa:**

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

**c)** As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

**d)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

**e)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:**

**4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de São João d'Aliança, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Município de São João d'Aliança.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Município de São João d'Aliança e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº **002/2024** Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mediante solicitação ou Ordem de Entrega realizado pela Coordenação da Unidade. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa com concordância da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado Central da Poder Legislativo de São João d'Aliança na presença do encarregado do setor, sendo de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados.

**5.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** A entrega dos produtos, data e local, serão combinados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (funcionário da Poder Legislativo de São João d'Aliança responsável pelo Contrato e pela fiscalização do mesmo), sendo de segunda-feira à sexta-feira, finais de semana e feriados.

**5.6.** Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**5.8.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

**5.9.** Os produtos solicitados deverão ser entregues em local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com o artigo 18, da Lei 14.133/2021, em dia e horário comercial.

**5.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**5.11.** As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 12 (doze) meses do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos no município.

**5.12.** Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

**5.13.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da Licitação.

**5.14.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**5.15.** No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) a especificação exigida será (ão) devolvido (s), para a contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO:**

**7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**7.4.** Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes da eventual aquisição dos materiais para o período têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 e Plano Plurianual conforme Dotação Orçamentária:

**10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.5235 - Equipamentos de Processamento de Dados.**

**10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.52.30- Máquinas e Equipamentos Energéticos.**

**10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.**

**10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.52.06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas qualidades e condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 a CONTRATANTE obriga-se a:

**8.2.1.** Apresentar solicitação, requisição ou ordem de entrega, especificando a quantidade e o produto a ser adquirido;

**8.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.3.** O contratante poderá realizar o distrato ao tempo que achar desnecessário a utilização do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Integram esta Ata, o edital de Licitação nº 002/2024 Modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preço e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): \_\_\_\_\_, classificadas no certame supranumerado.

**8.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de São João d'Aliança, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, aos \_\_, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
Contratante



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
**17ª Legislatura – 2021/2024**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_ -  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA) E MATERIAL DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA GO, ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente EMPOSSADO o, Sr. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de São João d'Aliança, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, pela IN 09/2024 TCM-GO, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados (informática) e material de áudio e vídeo para supri as necessidades da Câmara Municipal de São João d'Aliança GO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	<b>Computador</b> , com processador da marca Intel ou amd. Geração: 10ª Série: Core I5 ou ryzen 5 Clock: 4.40ghz Núcleos: 6 Threads: 12	02			

Endereço: Rua 11, esquinas com a rua 14, Q. 51, L. 1, Centro;  
Telefone nº: (62) 3438-1948 - Fone/Fax: (62) 3438-1947; E-mail: camarasjda@gmail.com  
CEP.: 73760-000 - Município de São João d'Aliança/GO.



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

	<p>Memória Geração: Ddr4 Frequência: 3200mhz Capacidade: 8gb Armazenamento Tipo: Ssd Tecnologia: Nvme Gen 3 Conexão: Pci-e Capacidade: 512gb Velocidade de Leitura: 2400mb/s Velocidade de Escrita: 1700mb/s Gabinete Tipo: Micro Atx Conexões: 2x Usb e 2x Áudio Fonte de Alimentação Tipo: Atx Potência Real: 500w Energia: Bivolt Certificada: Sim Cooler de Refrigeração Sistema Operacional: Windows 10 profissional Monitor 27 polegadas Full HD IPS - 100Hz 1ms 1 HDMI Caixa de som Teclado e mouse sem fio.</p>				
02	<p><b>Computador</b>, com processador marca Intel ou amd Geração: 10ª Série: Core I3 ou ryzen 3 Clock: 4.40ghz Núcleos: 6 Threads: 12 Memória Geração: Ddr4 Frequência: 3200mhz Capacidade: 8gb Armazenamento Tipo: Ssd Tecnologia: Nvme Gen 3 Conexão: Pci-e Capacidade: 512gb Velocidade de Leitura: 2400mb/s Velocidade de Escrita: 1700mb/s Gabinete Tipo: Micro Atx Conexões: 2x Usb e 2x Áudio Fonte de Alimentação Tipo: Atx Potência Real: 500w Energia: Bivolt Certificada: Sim Cooler de Refrigeração Sistema Operacional: Windows 10 profissional Conexão vga e hdmi.</p>	05			



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

03	<p><b>Nobreak 1200va-220v</b>, potência nominal de pico: 700 VA / 350 W. Topologia: Interativo Microprocessador: XMC-1302 (ARM core M0) RISC com memória flash. Entrada: Tensão nominal de entrada: 120 V~ 220 V~ Variação da tensão: 96-149 V~ (±20%) 176-264 V~ (±20%) Frequência: 60 Hz ±3 Hz Disjuntor: 10 A Consumo em modo Stand by: 8 W Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Saída: Fator de potência: 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ 220 V~ Tempo de transferência: &lt; 8 ms Frequência no modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136): 8 tomadas de 10 A</p> <p>Regulação da tensão: Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5%</p> <p>Proteções: Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo bateria Proteção contra descarga da bateria: Até 20,4 V Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: Fusível rearmável</p> <p>Modo Bateria: Limitador de corrente interno Baterias: - Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade: 1 x 12 V 7 Ah Barramento: 24 V Corrente máxima de carga: 1 A Tempo máximo de carga sem bateria externa: Até 10h</p>	05			
04	<p>Roteador MikroTik Router BOARD RB3011UiAS-RM 100V/240V Marca: Mikrotik Modelo: RB3011UiAS-RM Arquitetura: ARM 32 bits CPU: IPQ-8064 Núcleos de CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 1,4 GHz Fibra: 1x Portas SFP Sistema operacional: RouterOS Licença RouterOS: 5 Portas Ethernet 10/100/1000: 10 Temperatura ambiente testada: -20°C a 70°C MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25C Certificação: CE, EAC, ROHS Dimensões: 443 x 92 x 44 m <b>Armazenamento:</b> Tamanho da RAM: 1 GB</p>	01			



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

	<p>Tamanho de armazenamento: 128 MB Tipo de armazenamento: NAND</p> <p><b>Energia:</b> PoE IN: PoE passivo Tensão de entrada PoE: 10-30 V Número de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN) Tensão de entrada do conector DC: 10-30 V Consumo máximo de energia: 30W Consumo máximo de energia sem acessórios: 10W Contagem de ventoinhas: Passiva</p> <p><b>POE-OUT:</b> Portas de saída PoE: Ether10 PoE OUT: PoE passivo Saída máxima por porta de saída (entrada &lt;30 V): 600 mA Saída máxima total (A): 600 mA</p> <p><b>Periféricos:</b> Porta serial: RJ45 Número de portas USB: 1 Reinicialização de energia USB: sim Tipo de slot USB: USB 3.0 tipo A Corrente USB máxima (A): 1</p>				
05	<p>Fonte de alimentação para pc ATX 500W 115V/230V Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido Design "Honey Comb" (Favo de Mel) Para Facilitar a Ventilação Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V) Pinos: 1x 20/24 Pinos; 1x Auxiliar ATX; 4x Alimentação Periféricos; 1x Alimentação Driv; 2x Serial ATA e 2x IDE Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) Tensão Entrada: 115V/230V Tensão Saída: Saída +12V: 10A Saída -12V: 0,3A Saída +5V: 10A Saída +3,3V: 6A Saída +5V VSB: 2A Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido</p>	05			



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

06	<p>Ssd 480Gyga Byte Capacidade: 480 GB Com tecnologia 3D NAND É útil para salvar programas e documentos com a sua capacidade de 480 GB Resistente aos choques fortes. Tamanho de 2.5 Interface de conexão: SATA III Adequado para PC e Notebook</p>	04			
07	<p>Extensor Adaptador Hdmi X Rj45 Cat 5e Cat 6 Full Hd 60 Metros Extensor HDMI Full HD 1080p, é ideal para levar sinal HDMI a longas distâncias ou quando a tubulação não passa um cabo HDMI. O cabo HDMI é convertido em 1 cabo de rede CAT 5E e CAT 6E em Full HD ao chegar no destino é reconvertido para HDMI. Ideal para auditórios, salas de aula, home theater, salas de vídeo conferências ou escritórios. Fornece proteção adicional contra interferência externa em longas distâncias e comprimentos personalizados sem degradação de sinal. Entre o aparelho Emissor (Sender) e o aparelho Receptor (Receiver) é necessário apenas um cabo de rede . Tenha resoluções compatíveis 1080p, 1080i, 720p, 480p, 480i sem perca de sinal.</p> <p>Informações Técnicas:</p> <p>Conexão por meio de cabo de rede Alcance de até 60m Auto-ajuste de retorno, equalização e ampliação Sinalização das taxas de até 2.25GB em apoio de 1080p Compatível com HDCP, HDTV e DVI Compatível com HD digital e alta resolução HDTV 480p - 720i - 720p - 1080i -1080p Acompanha 2 fontes Itens Inclusos:</p> <p>1x Transmissor 1x Receptor 1x Fonte 5v</p>	02			
08	<p>Cabo Hdmi 1,8 M 2.0 3d 4k Ultra Hd Ethernet Banhado a Ouro cabo hdmi 2.0 Comprimento 1.8 metros, hdmi 4k</p>	05			



ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

17ª Legislatura – 2021/2024

09	Splitter 1x4 Hub Distribuidor Hdmi 4k Fullhd Vídeo Áudio Com entrada HDMI e saída HDMI. O material de revestimento do conector é latão niquelado. Resolução máxima de 4K. Compatível com tv.	02			
10	Régua Extensão Elétrica 6 Tomada Filtro Linha Bivolt Potência 800W para 127V ou 1400W para 220V Tensão Saída 127/220V Característica de Entrada: tensão Entrada 127/220V Comprimento do Cabo de Força 2 METRO Especificações: Gabinete: Plástico PP Fixação: Com furo para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical Fusível: 10A Chave: Chave liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental Indicador luminoso de funcionamento Plugues e Tomadas: Nova Norma - NBR14136 Tomadas: 6 tomadas elétricas tripolares Cabo: PP - 3x0,75mm2	06			
11	Smartphone Samsung Galaxy A35 128GB Azul Escuro 5G 6GB RAM 6,6" Câm. Tripla + Selfie 13MP Dual Chip	01			
12	Painel central personalizado com estrutura PH4 INDOR (2,88 X 1,92)	01			
13	Processadora VC4 NOVA STAR	01			

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:** Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, seus Anexos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura e vigorará até \_\_/\_\_/\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

Endereço: Rua 11, esquinas com a rua 14, Q. 51, L. 1, Centro;  
Telefone nº: (62) 3438-1948 - Fone/Fax: (62) 3438-1947; E-mail: camarasjda@gmail.com  
CEP.: 73760-000 - Município de São João d'Aliança/GO.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes da eventual aquisição dos materiais para o período têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 e Plano Plurianual conforme Dotação Orçamentária:

**10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.5235 - Equipamentos de Processamento de Dados.**

**10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.52.30- Máquinas e Equipamentos Energéticos.**

**10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.**

**10.020.01.031.0001.2.060.4.4.90.52.06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência e/ou anexo do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – De acordo com a Portaria nº \_\_\_\_\_ incumbe ao servidor \_\_\_\_\_ à fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98, bem como o art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.



# ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

17ª Legislatura – 2021/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**12.1 – A rescisão contratual poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados no. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

**12.2 –** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

**12.3 -** Em caso de rescisão prevista Art. 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**12.4 -** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:**

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 A 126 da lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO:** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA ANÁLISE:** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara de São João d'Aliança/GO, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial da Câmara de São João d'Aliança, no placar do prédio da Câmara de São João d'Aliança, bem como registrá-lo no site do TCM/GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Alto Paraizo - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE GOIÁS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São João d'Aliança/GO, 07 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
CNPJ 05.057.123/0001-82  
Presidente da Câmara Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Empresa Razão Social  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF:  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: